



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

CONTRATO Nº 15/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA E CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS DO MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO -----

COMO PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO, pessoa coletiva número 512063770, com sede no Largo Nossa Senhora da Conceição, 9580 – 539 Vila do Porto, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, Carlos Henrique Lopes Rodrigues, no uso da competência conferida pela alínea a) do nº 1 e pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

E -----

COMO SEGUNDO OUTORGANTE: -----

VELOSA, SILVA, MARQUES E TRABULO, SROC, pessoa coletiva nº 502500662, com sede na Praça Mouzinho de Albuquerque, nº 113 – 4º andar – sala 807, 4100 – 359 Porto, representada neste ato por António Augusto Almeida Trabulo e José Manuel Varandas Marques, na qualidade de Administradores, com poderes para o ato, conforme se verifica pelo documento de constituição e alteração da sociedade, que fica junto ao processo. -----

É celebrado o presente contrato nos termos das cláusulas seguintes: -----

-----**CLÁUSULA 1ª**-----

-----**(Objeto do contrato)**-----

1- Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se, perante o primeiro outorgante, à execução da **prestação de serviços de auditoria externa e certificação**



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

legal das contas individuais e consolidadas do município de Vila do Porto, em conformidade com o caderno de encargos e nos termos da proposta apresentada pelo segundo outorgante, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto do presente contrato. -----

2- No âmbito do referido no número anterior, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, encontram-se incluídas, as seguintes obrigações principais: -----

a) Auditora externa/revisão legal às contas da Câmara Municipal de Vila do Porto; -----

b) Emissão da Certificação Legal das Contas da Câmara Municipal de Vila do Porto, incluindo as seguintes tarefas previstas na Lei do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei nº 73/2013, de 3 de setembro): -----

- Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte; -----
- Participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do município; -----
- Proceder à verificação dos valores patrimoniais do município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título; -----
- Remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira; -----
- Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela assembleia municipal. -----

B

M
7



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

- Pronunciar-se sobre quaisquer outras situações determinadas por lei, designadamente sobre os planos de recuperação financeira, antes da sua aprovação nos termos da lei. -----

c) Certificação das contas consolidadas do Município de Vila do Porto. -----

----- CLÁUSULA 2ª -----

----- (Valor do contrato) -----

1- O valor global do presente contrato é de 22.500,00 € (vinte e dois mil e quinhentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor (atualmente) de 18% (dezoito por cento), no valor de 4.050,00 € (quatro mil e cinquenta euros), o que perfaz a totalidade de 26.550,00 € (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta euros). -----

2- O valor referido no número anterior será pago em prestações iguais mensais de 625,00 € (seiscentos e vinte cinco euros), acrescidas do IVA à taxa legal em vigor (atualmente) de 18% (dezoito por cento), no valor de 112,50 € (cento e doze euros e cinquenta cêntimos), o que perfaz a totalidade de 737,50 € (setecentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos). -----

----- CLÁUSULA 3ª -----

----- (Prazo de execução) -----

O prazo de execução do presente contrato é de 36 meses, a contar da data da assinatura do presente contrato. -----

----- CLÁUSULA 4ª -----

----- (Condições de pagamento) -----

1- A quantia devida, nos termos da cláusula 2ª, será paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a receção, pela entidade adjudicante, da respetiva fatura. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

2- Desde que devidamente emitida e observado o disposto no número anterior, a fatura é paga através de cheque ou transferência bancária. -----

-----CLÁUSULA 5ª-----

----- (Encargo e compromisso da despesa) -----

1- O encargo resultante deste contrato para o ano económico de 2017, é de 5.162,50, com IVA incluído à taxa legal em vigor de 18%, que será satisfeito pela dotação do orçamento municipal através da rubrica 02/020220, com o número sequencial de compromisso (Lei nº 8/2012): **23351/2017**. -----

2- Os encargos para os anos económicos de 2018, 2019 e 2020, resulta respetivamente, no valor de 8.850,00 €, 8.850,00 € e 3.687,50 €, com IVA incluído à taxa legal em vigor de 18%, conforme lançamento para os anos seguintes, sob os números, respetivamente, 2544, 2545 e 2546. -----

3- A repartição de encargos tem enquadramento na alínea b) do nº 1 da “Proposta – autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais (para os efeitos previstos na alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho)”, aprovada pela Assembleia Municipal de Vila do Porto, na sua 5ª Sessão Ordinária, realizada a 29 de Novembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal de Vila do Porto aprovada na sua reunião ordinária, realizada a 15 de novembro de 2016. -----

-----CLÁUSULA 6ª-----

----- (Aceitação)-----

O primeiro e segundo outorgantes aceitam o presente contrato obrigando-se ao inteiro cumprimento das cláusulas acima transcritas. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

-----CLÁUSULA 7ª-----

-----**(Disposições finais)**-----

- O presente contrato foi precedido de “ajuste direto”, nos termos dos artigos 15º/1 e 20º/a), do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro – que aprova o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, conjugados com o disposto no artigo 20º/1, a), 1ª parte, do Código dos Contratos Públicos. -----

- Atento ao valor do presente contrato, encontra-se dispensada a prestação de caução, conforme o estabelecido no nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos e nº 2 do artigo 43º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro. -----

- A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi tomada pela Câmara Municipal de Vila do Porto na reunião ordinária de 14/06/2017. -----

- A nomeação do auditor externo, responsável pela certificação legal das contas, nos termos do nº 1 do artigo 77º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, foi tomada por deliberação do órgão deliberativo na sessão ordinária, realizada em 16/06/2017. -----

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Município de Vila do Porto, 06 de julho de 2017. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE